LEI MUNICIPAL Nº 1600

Autoriza o Poder Executivo a fazer emprego dos recursos da arrecadaçpÒ a maior até o valor de Cr$ 5.000.000,00, da Autarquia Municipal, no decorrer exercício de 1963.

ERNESTO JOSÉ ANNONI PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO.

FAÇO SABER, que o Poder legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar na construçpo das usinas de Pinheiro Marcado e Pinhalzinho, o saldo por ventura for verificado na execuçpϕ orçamentária do corrente exercício de 1963, depois de satisfeitos os compromissos vigentes no mesmo exercícios, até o valor de Cr$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros),

Art. 2º - O recurso do artigo 1º desta Lei, será empregado no aproveitamento Hidrelétrico do Rio da Várzea, reforma da rede interna, ampliaçpÐ e extenspÐ da Energia Elétrica aos Distritos, à zona rural e outros serviços.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO EM 17 DE AGOSTO DE 1963.

a)ERNESTO JOSÉ ANNONI
Prefeitura Municipal

Create PDF with GO2PDF for free, if you wish to remove this line, click here to buy Virtual PDF Printer